



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### LEI Nº 2.030/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>2.030</u>	20 <u>17</u>
Em, <u>23</u> / <u>06</u> / <u>2017</u>	
 Sec. Geral	

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.	
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
708 - 3.1.90.04.00.00	– Contratação por Tempo Determinado	R\$	150.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
712 - 3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	215.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
714 - 3.1.90.13.00.00	– Obrigações Patronais	R\$	85.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
744 - 3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	860.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
<b>Subtotal</b>		<b>R\$</b>	<b>1.310.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>1.310.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência	
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência	
PROGRAMA:	0024.	Reserva de Contingência	
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
1323 - 9.9.99.99.00.00	- Reserva de Contingência	R\$	1.310.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.310.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.310.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.*

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

23 / 06 / 2017